

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CNPJ N° 25.064.064/0001-87 E-mail: pmcachoeirinha—to@hotmail.com

ANEXO - X





CONTRATO N	/2018	

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 25.064.064/0001-87, com endereço à Av. 15 de Abril, 1525, Centro, neste ato legalmente representado pelo Sr. PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX XXXXXX XX e RG n.º XXX XXX - SSP/XX.

CONTRATADA

		, natura	lidade (),port	tador do	CNPJ/CPF
n. °,	residente	à,	Nº	Bairro	
cidade	,				

Os signatários acima qualificados, o primeiro denominado CONTRATANTE e o segundo CONTRATADO, resolvem, na forma da lei, celebrar o presente Contrato de aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Serviços de Alinhamento e balanceamento, para frota de veículos desta municipalidade, conforme características e exigências no Edital Pregão Presencial 014/2018, sem vínculo empregatício, regendo-se, no que couber, pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e, especialmente, pelas disposições no Edital do Processo Licitatório já citado e das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: O CONTRATADO obriga-se a fornecer peças e executar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Peças, Acessórios e Pneus, para frota de veículos desta municipalidade, conforme características e exigências no Edital Pregão Presencial n. 014/2018.

Parágrafo Único: Cabe ao contratado fornecer os serviços, peças e pneus em conformidade com a necessidade do Município.

Cláusula s		orazo _ de2	de vigên 018 e tér	cia do p mino er	oresen n	te contrato é de _	de		(), com de 201	início no di 8.	a
Cláusula	terceira:	О	valor	total	do	contrato	é a	de CON	R\$ ΓRATANTE	obriga-se	a
pagar ao C	ONTRATA	DO m	ediante 1	ornecin	nento (das peças e/o	u s	erviço (executado.		



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmcachoeirinha-to@hotmail.com

Parágrafo Primeiro: As despesas de viagens a serviço serão custeadas pela CONTRATANTE

Cláusula quinta: A obrigação do recolhimento dos tributos incidentes sobre a remuneração dos serviços, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, é de responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula sexta: A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumpri-lo sujeitar-se-á à multa equivalente a 5% do valor.

Cláusula sétima: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para nomear substituto, sem devolução de parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras. Se a rescisão partir da Contratante esta deverá estar em dia com as parcelas vencidas.

Cláusula oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Tocantinópolis, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA M 2018.	IUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, aos	dias do mês janeiro de
	Contratante	
	Contratado	
TESTEMUNHAS:		_
		_
		H